



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026

OBJETO: Aquisição de equipamento médico do tipo aparelho de ultrassonografia, destinado à realização de exames diagnósticos por imagem, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8.192, de 09 de junho de 2022, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

INTERVALO ENTRE LANCES: 1,00 (um real);

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: NÃO

A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/03/2026*

*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 20/03/2026;

HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09:00min

LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

E-mail: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br

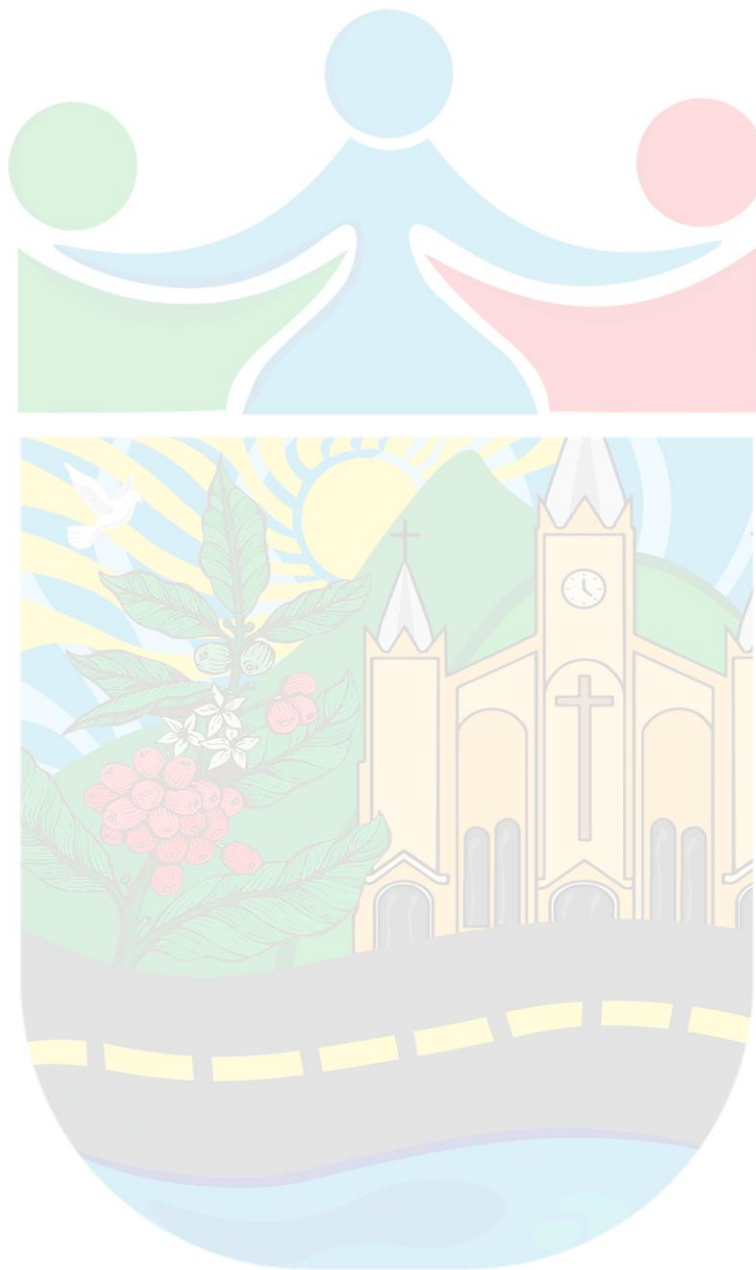
O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Moraes, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JANEIRO DE 2026. O Edital fica disponível aos interessados no site www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu-MG, no horário de 08h00min as 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.192, DE 09 DE JUNHO DE 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não serão adquiridos produtos cujos preços ultrapassem o valor de referência estabelecido para esta licitação, assegurando-se a vantajosidade e a compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração.

1.4. A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, bem como no Decreto Municipal nº 574/2024, Decreto Municipal nº 579/2024, Decreto Municipal nº 582/2024, Decreto Municipal nº 583/2024, Decreto Municipal nº 584/2024, na Lei Complementar nº 123/2006 quando aplicável, e nas demais normas regulamentares vigentes aplicáveis à matéria.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes:

10.302.0025.1017 AQUIS.MOV.EQUIP. SAUDE M.A.COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00 FICHA 258 – DR 1.500.000.0000.

10.302.0025.1086 AQUIS.MOV.VEIC.EQUIP. SAUDE M.A.COMP. RV 4.4.90.52.00 FICHA 364 – DR 1.621.000.0000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

ADMINISTRAÇÃO

3.1. Poderão participar Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL – Licitações Online no sítio: www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

ADMINISTRAÇÃO

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

4.3 As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

4.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

4.4.1 Valor unitário e valor total do item;

4.4.2 Marca e fabricante do equipamento ofertado;

4.4.3 Modelo do equipamento;

4.4.4 Ficha técnica do produto, prospecto ou catálogo oficial do fabricante*

4.4.4.1 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher corretamente as informações relativas à marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, **bem como anexar ficha técnica do produto, prospecto ou catálogo oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas necessárias à verificação da conformidade do equipamento com as exigências estabelecidas no edital.**

4.4.5 A documentação técnica apresentada deverá permitir a identificação clara das características do equipamento ofertado, possibilitando à Administração verificar o atendimento integral às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.6 É vedada a inclusão, nos documentos anexados ou em qualquer campo da etapa de proposta, informações que permitam a identificação do licitante, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



pena de desclassificação da proposta, nos termos das regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico: “Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.”

4.5.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2 Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

5.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ADMINISTRAÇÃO

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.14 Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

ADMINISTRAÇÃO

5.16 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



disposições do edital.

5.18 A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

5.19 Após a conferência e consulta “ON-LINE” do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

5.20 Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

5.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

5.23 O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

5.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de **acordo com o modo** de disputa aberto.

2025-2028

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis; **ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI. Não apresentar a **marca**/fabricante do item.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:
- 7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.
- ADMINISTRAÇÃO**
- 7.8. O Agente poderá convocar ~~2025~~ **licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ADMINISTRAÇÃO

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** RELACIONADA ABAIXO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

8.11 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e finalidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar, especialmente aparelho de ultrassonografia, demonstrando experiência prévia em fornecimento, instalação e suporte técnico, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133.
- b) Registro ou cadastro do equipamento ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovado mediante apresentação do número do registro, da notificação ou de documento equivalente que demonstre a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser aceita consulta pública extraída do banco de dados oficial do órgão.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, em nome do licitante ou do fabricante/importador do equipamento, quando aplicável à atividade exercida, conforme legislação sanitária vigente.
- d) Comprovação de regularidade sanitária da empresa, mediante apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- e) Apresentação de catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou manual do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência.
- f) Manual do usuário em língua portuguesa, em formato físico ou digital, para fins de conferência das funcionalidades e especificações técnicas do equipamento.
- g) Comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a existência de assistência técnica habilitada para manutenção preventiva e corretiva do

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



equipamento.

h) Declaração formal do licitante de que realizará a instalação completa do equipamento, bem como treinamento operacional in loco aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

8.13 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.14 DEMAIS DECLARAÇÕES

a) **Declaração Unificada** assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto em anexo a este edital.

Nota 01 - Recomenda-se **que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma**, de modo a facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo pregoeiro, garantindo maior agilidade, clareza e eficiência no processo de julgamento.

Nota 02 - A verificação realizada pelo órgão ou entidade promotora do certame, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de comprovação para atualização de documentos já inseridos na plataforma, para fins de habilitação.

Nota 03 - As certidões que não possuem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.15 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.16 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.17 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.20 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

8.24 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.28 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.30 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

13.1. O contrato decorrente desse processo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

13.2. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitardigital.com.br ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO (Se for o caso):

19.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4 Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, e www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

2025-2028

20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



20.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15. O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17. As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br

20.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.21. O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Modelo de Declaração unificada..**

São João Do Manhuaçu, 05 de março de 2026.

Natan Bebiano Moraes
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1). INTRODUÇÃO.

1.1 Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

2). DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

2.1 Aquisição de equipamento médico do tipo aparelho de ultrassonografia, destinado à realização de exames diagnósticos por imagem, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8.192, de 09 de junho de 2022, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Detalhamento do objeto e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
1	APARELHO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA. Sistema digital de alta resolução superior a 1.200.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, trans craniano, transfontanela, cerebrovascular, intraoperatório, cardiologia pediátrica, neonatal, transesofágico adulto e pediátrico, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD colorido superior a 21 polegadas; tela de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; Faixa dinâmica acima de 220Db; Frame Rate de pelo menos 1500 quadros/segundo em 2D; Disco rígido com armazenamento interno de pelo menos 500 GB;	UNID	01	R\$ 226.195,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea, universal e ativa para no mínimo quatro transdutores sem uso de adaptadores e sem considerar a conexão específica para doppler cego. Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW); Revisão CineLoop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler; Profundidade de pelo menos 33cm; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Possuir ferramenta que permita a criação de protocolos de exame personalizados e pré definidos, que permita otimizar o tempo de exame e menor uso de teclas; Possibilidade de software para cardiologia com software para protocolo de stress; Possibilidade futura de software de fração de ejeção automática; Incluso software de formação do miocárdio por speckle tracking e strain rate pelo método bidimensional; Possibilidade futura de inclusão de software para realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral e cardiológicas; Possibilidade futura de inclusão de software para realizar medidas automáticas da translucência nugal ou da biometria fetal e software 4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



volumétricos); Possibilidade futura de realização de elastografia Shear-Wave (m/s e kpa) no transdutor convexo e no transdutor linear; Possibilidade futura de software para detecção de fluxos sanguíneos lentos e fracos; Possibilidade futura para uso de transdutor transesofágico 3D sem a utilização de adaptadores; Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais neonatais sem a utilização de adaptadores. Acompanhar os seguintes transdutores com possibilidade de variação de +/- 1 MHz: Transdutor convexo com faixa de frequência de 1 a 6 MHz com tecnologia de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar); Transdutor linear com faixa de frequência de 4 a 12 MHz; Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 3 a 9 Mhz; Transdutor setorial com faixa de frequência de 2 a 4 MHz com tecnologia de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar). Possuir sistema bivolt automático. Garantia de 36 meses; incluso instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, comprovação de assistência técnica situada no estado de Minas Gerais e manual do usuário em português para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto. Prazo de entrega de 60 dias. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam características mínimas de desempenho, admitindo-se equipamentos com tecnologia superior ou equivalente, desde que comprovadamente atendam todas as funcionalidades exigidas.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa sobre equipamento de alto desempenho e melhor qualidade:

3.1.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamento de ultrassonografia de alto desempenho tecnológico, destinado ao fortalecimento da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, garantindo maior resolutividade no atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São João do Manhuaçu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.1.2 O exame de ultrassonografia constitui método diagnóstico não invasivo, de ampla aplicabilidade clínica e essencial à assistência médica, sendo utilizado em diversas especialidades médicas, tais como clínica geral, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, pediatria, angiologia, medicina vascular, ortopedia, entre outras áreas. Trata-se de tecnologia fundamental para a realização de diagnósticos precoces, acompanhamento terapêutico e monitoramento de condições clínicas diversas, contribuindo significativamente para a melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes.

3.1.3 Considerando a amplitude das aplicações clínicas do método, torna-se indispensável que o equipamento a ser adquirido possua capacidade tecnológica suficiente para a realização de exames em múltiplos campos diagnósticos, incluindo exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, musculoesqueléticos, cardiológicos e pediátricos, possibilitando o atendimento integral das demandas assistenciais da rede municipal de saúde.

3.1.4 Nesse contexto, a especificação técnica do equipamento contempla requisitos mínimos de desempenho, qualidade de imagem, processamento digital e versatilidade operacional, compatíveis com os padrões atualmente adotados no mercado de equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, garantindo maior precisão diagnóstica, confiabilidade dos resultados e segurança clínica no atendimento à população.

3.1.5 A exigência de sistema digital de alta capacidade de processamento, elevada faixa dinâmica, múltiplos modos de imagem e tecnologias avançadas de Doppler e reconstrução de imagens se justifica pela necessidade de obtenção de imagens de alta resolução e qualidade diagnóstica superior, fatores essenciais para a adequada interpretação clínica e tomada de decisão médica.

3.1.6 Equipamentos com desempenho inferior podem comprometer a qualidade da imagem gerada, dificultar a identificação de alterações anatômicas ou funcionais e, conseqüentemente, reduzir a efetividade diagnóstica dos exames realizados, circunstância que poderia impactar negativamente a assistência prestada à população.

3.1.7 Adicionalmente, a presença de múltiplos modos de imagem, softwares avançados e possibilidade de expansão futura do sistema garante maior longevidade tecnológica ao equipamento, evitando obsolescência precoce e permitindo a incorporação de novas funcionalidades conforme a evolução das necessidades assistenciais do serviço de saúde.

3.1.8 A escolha por equipamento com tais características também se fundamenta no princípio da economicidade sob a perspectiva do custo do ciclo de vida, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição de equipamento com maior robustez tecnológica e possibilidade de atualização reduz a necessidade de substituições prematuras e amplia o tempo de utilização eficiente do bem pela Administração Pública.

3.1.9 Destaca-se ainda que a aquisição será realizada com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8.192, que estabelece apoio financeiro para fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



estrutura assistencial dos serviços de saúde, visando à ampliação da capacidade diagnóstica e melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

3.1.10 Dessa forma, a especificação técnica estabelecida no presente processo não possui caráter restritivo ou direcionador, mas decorre da necessidade de assegurar padrão mínimo de qualidade diagnóstica, confiabilidade tecnológica e segurança assistencial, compatível com as demandas da rede municipal de saúde.

3.1.11 Ressalta-se, por fim, que os requisitos técnicos definidos foram estruturados com base em características amplamente disponíveis no mercado de equipamentos de ultrassonografia de médio e alto desempenho, garantindo a participação de diversos fabricantes e fornecedores, preservando a competitividade do certame e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 Justificativa da Necessidade da Contratação

3.2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento destinado à realização de exames de ultrassonografia, a ser incorporado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 8.192, que prevê apoio financeiro para fortalecimento da estrutura assistencial dos serviços públicos de saúde.

3.2.2 A aquisição do referido equipamento justifica-se pela necessidade de ampliação, qualificação e fortalecimento dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, proporcionando maior resolutividade clínica no atendimento prestado tanto na Atenção Primária à Saúde quanto nos demais níveis de atenção.

3.2.3 O exame de ultrassonografia constitui método diagnóstico não invasivo, amplamente difundido na prática médica, sendo ferramenta fundamental para avaliação clínica em diversas especialidades, tais como clínica geral, ginecologia, obstetrícia, pediatria, cardiologia, angiologia, entre outras áreas, possibilitando a identificação precoce de alterações anatômicas e funcionais, o acompanhamento de condições clínicas e o direcionamento adequado de condutas terapêuticas.

3.2.4 No âmbito do Sistema Único de Saúde, verifica-se demanda crescente pela realização de exames de imagem, especialmente ultrassonografias, em razão da ampliação do acesso aos serviços de saúde, do aumento das ações de rastreamento e acompanhamento clínico e da necessidade de suporte diagnóstico para diversas condições clínicas atendidas na rede pública.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.2.5 Atualmente, a inexistência ou insuficiência de equipamento próprio para a realização desses exames no âmbito da rede municipal implica na necessidade de encaminhamento frequente de pacientes para serviços localizados em outros municípios da região, circunstância que acarreta aumento do tempo de espera para realização dos exames, elevação de custos operacionais com transporte sanitário e maior complexidade na organização do fluxo assistencial.

3.2.6 Tal situação pode impactar negativamente a continuidade do cuidado, sobretudo em casos que demandam diagnóstico ágil e acompanhamento periódico, além de gerar maior sobrecarga administrativa e logística para a gestão municipal de saúde.

3.2.7 A disponibilização do equipamento de ultrassonografia no próprio Município permitirá a ampliação da oferta de exames, a redução do tempo de espera para diagnóstico, maior agilidade na emissão de laudos médicos e, conseqüentemente, melhoria da capacidade de resposta da rede municipal de saúde às necessidades da população.

3.2.8 A medida também contribuirá para a redução de encaminhamentos externos, diminuição dos custos indiretos relacionados ao transporte de pacientes para outros centros de atendimento e maior racionalização dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.

3.2.9 Registra-se, ainda, que o Município já instaurou processo administrativo anterior com o objetivo de adquirir equipamento de ultrassonografia, o qual acabou sendo revogado em razão de questionamentos relacionados às especificações técnicas inicialmente previstas, com apresentação de impugnações por potenciais fornecedores.

3.2.10 Em razão da não concretização daquela contratação, o Município permanece dependente de encaminhamentos externos para a realização de exames, o que tem gerado impactos financeiros e operacionais à Administração Pública, além de limitar a capacidade local de atendimento às demandas da população.

3.2.11 Nesse contexto, a presente contratação busca suprir lacuna existente na estrutura diagnóstica da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições para realização de exames no próprio território municipal, ampliando a autonomia assistencial da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.2.12 Assim, a aquisição do equipamento mostra-se medida necessária e compatível com o interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento à população, para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos destinados à assistência sanitária.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Forma de Execução

4.1.1 O objeto do presente Termo de Referência será executado sob o regime de execução indireta, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento integral do equipamento de ultrassonografia, incluindo entrega, instalação e treinamento operacional da equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

4.1.2 A execução contratual deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devendo assegurar que o produto entregue atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas regulatórias aplicáveis aos equipamentos médicos.

4.2 Prazo e Condições de Entrega

4.2.1 O equipamento objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma integral, conforme requisição formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

4.2.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.2.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



funcionamento, devidamente acondicionado em embalagem adequada, acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, documentação técnica exigida pela legislação vigente e demais documentos necessários à adequada verificação das especificações.

4.2.5 A contratada deverá providenciar a instalação do equipamento e o treinamento presencial da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para operação segura e eficiente do equipamento.

4.3 Conformidade com as Especificações

4.3.1 O equipamento fornecido deverá estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.3.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos distintos daqueles adjudicados ou que apresentem características técnicas inferiores às exigidas pela Administração.

4.3.3 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e compatibilidade do equipamento fornecido, especialmente quanto às exigências técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de ultrassonografia e à segurança de sua utilização no ambiente assistencial.

4.4 Recebimento e Verificação do Objeto

4.4.1 No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

4.4.2 Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito, irregularidade ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, no todo ou em parte.

4.4.3 Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



adicional para o Município.

4.4.4 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento e da conformidade com todas as exigências contratuais.

4.5 Local de Entrega

4.5.1 O equipamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, em local previamente indicado pela Administração.

4.5.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário regular de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, a fim de garantir condições adequadas para conferência, recebimento e instalação do equipamento.

4.5.3 Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se as regras de condução, lances e julgamento previstas no edital.

5.2. Exigências de Habilitação

5.2.1 Serão exigidos, no edital, os documentos padronizados relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica; e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, garantindo-se coerência com procedimentos anteriores e com a legislação vigente.

5.2.2 Além dos documentos mencionados, poderão ser requeridos outros documentos que se mostrem necessários à adequada comprovação da capacidade do licitante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



execução do objeto, devidamente fundamentados no Termo de Referência.

5.2.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e finalidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar, especialmente aparelho de ultrassonografia, demonstrando experiência prévia em fornecimento, instalação e suporte técnico, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133.
 - b) Registro ou cadastro do equipamento ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovado mediante apresentação do número do registro, da notificação ou de documento equivalente que demonstre a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser aceita consulta pública extraída do banco de dados oficial do órgão.
 - c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, em nome do licitante ou do fabricante/importador do equipamento, quando aplicável à atividade exercida, conforme legislação sanitária vigente.
 - d) Comprovação de regularidade sanitária da empresa, mediante apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
 - e) Apresentação de catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou manual do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência.
 - f) Manual do usuário em língua portuguesa, em formato físico ou digital, para fins de conferência das funcionalidades e especificações técnicas do equipamento.
- ADMINISTRAÇÃO**
- g) Comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a existência de assistência técnica habilitada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
 - h) Declaração formal do licitante de que realizará a instalação completa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



equipamento, bem como treinamento operacional in loco aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

5.2.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6 DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data limite para envio na plataforma eletrônica.

6.2. A licitante que realizar o cadastramento e envio de sua proposta na plataforma eletrônica presume-se plenamente ciente e concordante com o prazo de validade mínimo estabelecido no subitem anterior, ficando automaticamente vinculada a esse período.

7 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

7.2. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do contrato será exercida exclusivamente pelo Setor de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, por meio do Gerenciador de Contrato designado, que será responsável por acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e zelar pelo fiel cumprimento das condições contratuais.

8.2. Compete ao Setor de Saúde registrar eventuais irregularidades, comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que comprometam a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



contrato e adotar as providências necessárias para garantir o atendimento integral às especificações do Edital e do Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.302.0025.1017 AQUIS.MOV.EQUIP. SAUDE M.A.COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00 FICHA 258 - DR 1.500.000.0000.

10.302.0025.1086 AQUIS.MOV.VEIC.EQUIP. SAUDE M.A.COMP. RV 4.4.90.52.00 FICHA 364 - DR 1.621.000.0000

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação dos documentos fiscais / boletos atestado(s) de aceite pela Secretaria responsável e entrega definitiva das apólices.

10.1.1. - A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ou documentos equivalentes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e o fornecimento dos produtos e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a modalidade e o número da licitação.

10.1.3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou documento equivalente ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Manhuaçu.

10.1.4. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.5. - O Município de São João do Manhuaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São João do Manhuaçu.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São João do Manhuaçu.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São João do Manhuaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.1.6. - Para efeito de pagamento será conferido pela Tesouraria Municipal / Contabilidade a validade dos seguintes documentos:

- a) - CRF do FGTS;
- b) - CND Federal conjunta;
- c) - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

11- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será de menor preço POR ITEM.

12.2 - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme disposto no edital e na legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133.

12.3 - A adoção desse critério justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de aparelho de ultrassonografia, cujas especificações técnicas estão devidamente definidas

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



no Termo de Referência. Dessa forma, a cotação por item mostra-se o meio mais adequado para assegurar a objetividade do julgamento, a competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.4 - O critério de menor preço por item assegura que o equipamento seja contratado pelo menor valor unitário ofertado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas que apresentem desempenho inferior ou incompatível com as especificações exigidas, garantindo-se, assim, o melhor resultado econômico e a adequada prestação dos serviços de saúde à população do Município.

13- DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

13.2 - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

13.2.1- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.2.2- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias- primas, etc, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.3- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.2.4- Fica facultada à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

13.2.5- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas ou serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



realizados a partir da data do protocolo do pedido no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

13.2.6- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14 – DEVERES DA CONTRATADA

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação e da respectiva notificação emitida pela Administração.

14.3 Uma vez comunicada da intenção de contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Após a assinatura contratual, obrigará-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

14.4 Proceder ao fornecimento do objeto nas condições, prazos e preços ajustados, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

14.5 Garantir plenamente a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por qualquer problema, irregularidade ou reclamação que venha a surgir durante a vigência do contrato.

14.6 Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da Contratante, para fins de conferência, atesto e posterior envio à Contabilidade, objetivando a efetivação do pagamento devido.

14.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelos setores competentes da Administração, atendendo integralmente eventuais reclamações ou solicitações formais.

14.8 Assumir integral responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes da legislação específica relativa a acidentes de trabalho, quando seus empregados, no desempenho das atividades contratadas ou em conexão com elas, venham a sofrer qualquer ocorrência, ainda que nas dependências da Prefeitura.

14.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

14.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal.

14.11 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12 Na hipótese de necessidade de complementação do fornecimento, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



deverá executá-la conforme indicação da Contratante, a partir da notificação por escrito, mantendo-se os preços inicialmente contratados.

14.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.14 Prestar os serviços ou realizar as entregas sempre por intermédio de profissionais adequadamente treinados, qualificados e habilitados, quando aplicável.

14.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido que apresente imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento ou da execução, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, quando decorrentes de fatos imputáveis à contratada e relacionados ao objeto contratado.

15-DEVERES DO CONTRATANTE

15.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

15.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

15.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

15.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

15.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

15.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

15.1.8- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

15.1.9- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;

15.1.10- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

16- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



17.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O custo estimado total da contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
1	APARELHO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA. Sistema digital de alta resolução superior a 1.200.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, musculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, trans craniano, transfontanela, cerebrovascular, intraoperatório, cardiologia pediátrica, neonatal, transesofágico adulto e pediátrico, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD colorido superior a 21 polegadas; tela de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e deslize; Faixa dinâmica acima de 220Db; Frame Rate de pelo menos 1500 quadros/segundo em 2D; Disco rígido com armazenamento interno de pelo menos 500 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea, universal e ativa para no mínimo quatro transdutores sem uso de adaptadores e sem considerar a conexão específica para doppler cego. Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW); Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler; Profundidade de pelo menos 33cm; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático	UNID	01	R\$ 226.195,58





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Possuir ferramenta que permita a criação de protocolos de exame personalizados e pré definidos, que permita otimizar o tempo de exame e menor uso de teclas; Possibilidade de software para cardiologia com software para protocolo de stress; Possibilidade futura de software de fração de ejeção automática; Incluso software deformação do miocárdio por speckle tracking e strain rate pelo método bidimensional; Possibilidade futura de inclusão de software para realizar imagens com agentes de contraste para imagem geral e cardiológicas; Possibilidade futura de inclusão de software para realizar medidas automáticas da translucência nugal ou da biometria fetal e software 4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário volumétricos); Possibilidade futura de realização de elastografia Shear-Wave (m/s e kpa) no transdutor convexo e no transdutor linear; Possibilidade futura de software para detecção de fluxos sanguíneos lentos e fracos; Possibilidade futura para uso de transdutor transesofágico 3D sem a utilização de adaptadores; Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais neonatais sem a utilização de adaptadores. Acompanhar os seguintes transdutores com possibilidade de variação de +/- 1 MHz: Transdutor convexo com faixa de frequência de 1 a 6 MHz com tecnologia de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar); Transdutor linear com faixa de frequência de 4 a 12 MHz; Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 3 a 9 Mhz; Transdutor setorial com faixa de frequência de 2 a 4 MHz com tecnologia de cristal único (i.e, XDClear, PureWave ou similar). Possuir sistema bivolt automático. Garantia de 36 meses; incluso instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, comprovação de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



<p>técnica situada no estado de Minas Gerais e manual do usuário em português para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto. Prazo de entrega de 60 dias. <u>As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam características mínimas de desempenho, admitindo-se equipamentos com tecnologia superior ou equivalente, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades exigidas.</u></p>			
---	--	--	--

18.2 Valor total Estimado da Contratação: R\$ 226.195,58 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

18.3. Fontes da Pesquisa:

18.3.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, fidedignidade e aderência aos valores efetivamente praticados no mercado.

18.3.2 Inicialmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com levantamento de contratos administrativos celebrados por outros órgãos e entidades da Administração Pública que contemplam o fornecimento de equipamentos semelhantes ao objeto pretendido. Ressalta-se que, durante a pesquisa realizada, não foram identificados registros contendo descritivos idênticos aos itens ora pretendidos pelo Município. Assim, foram considerados contratos com características técnicas similares, utilizados como referência comparativa de mercado.

18.3.3 De forma complementar, visando maior precisão na formação do preço estimado, foram solicitadas cotações diretamente a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, encaminhando-se o descritivo técnico completo dos equipamentos que se pretende licitar. Nessa etapa, foram obtidas 03 (três) cotações formais de empresas especializadas, elaboradas com base na descrição exata dos itens.

18.3.4 Os valores obtidos a partir das duas fontes de pesquisa — contratos públicos semelhantes identificados no PNCP e cotações diretas com fornecedores — foram consolidados em quadro comparativo, permitindo análise técnica dos preços coletados e a apuração do valor médio estimado para fins de definição do orçamento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.4. Justificativa da Escolha dos Fornecedores

18.4.1 A seleção dos fornecedores consultados para fins de cotação observou critérios de pertinência com o objeto da contratação, considerando empresas que atuam no segmento de fornecimento de equipamentos tecnológicos e dispositivos utilizados em sistemas de identificação e captura biométrica, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pela Polícia Civil de Minas Gerais.

18.4.2 Foram priorizadas empresas com atuação comprovada no mercado, incluindo fornecedores com histórico de fornecimento de equipamentos similares para a Administração Pública ou com reconhecida atuação no setor, garantindo maior confiabilidade das informações prestadas.

18.4.3 Tal procedimento visa assegurar que os valores coletados reflitam de forma adequada a realidade do mercado, considerando fatores como especificações técnicas dos equipamentos, custos logísticos, garantia, suporte técnico e demais condições comerciais necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas neste termo de Referência.

18.5. Adequação Metodológica:

18.5.1 A utilização combinada de pesquisa direta com fornecedores especializados e consulta ao PNCP mostrou-se a metodologia mais adequada para a formação do valor de referência, pois permitiu:

- I – Aferir preços praticados no mercado local e regional;
- II – Comparar valores com contratos administrativos recentes e vigentes;
- III – Verificar a compatibilidade entre as especificações técnicas e os valores praticados;
- IV – Assegurar aderência às condições reais de mercado;
- V – Atender ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.6. Conclusão:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

18.6.1 Dessa forma, a pesquisa de preços realizada apresenta-se devidamente fundamentada, transparente e alinhada às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo estimativa precisa, técnica e compatível com o objeto pretendido, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

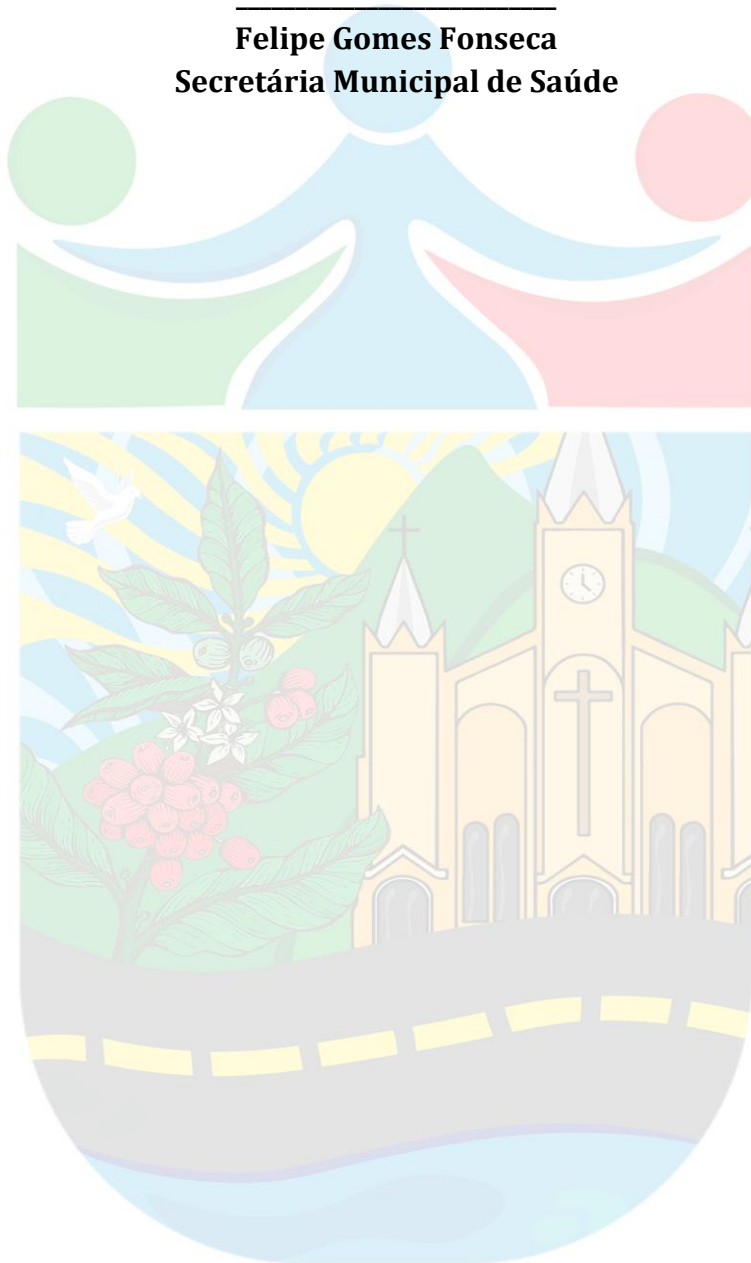
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



São João Do Manhuaçu, 05 de março de 2026.

Felipe Gomes Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Apêndice 1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 8.192, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG quanto à aquisição de equipamento de ultrassonografia, destinado ao fortalecimento e à ampliação da capacidade diagnóstica da rede pública municipal de saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e resolutividade na prestação dos serviços assistenciais à população.

1.2. O exame de ultrassonografia constitui ferramenta diagnóstica essencial na prática clínica, amplamente utilizada em diversas especialidades médicas, tais como clínica geral, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, entre outras áreas, permitindo a realização de avaliações rápidas, seguras e não invasivas, fundamentais para o diagnóstico precoce, acompanhamento de condições clínicas e definição de condutas terapêuticas adequadas.

1.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de equipamento moderno, de alto desempenho tecnológico e elevada qualidade diagnóstica, capaz de oferecer imagens com alto grau de precisão, confiabilidade e definição, possibilitando a realização de exames com maior segurança clínica e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal.

1.4. A disponibilização de equipamento com tais características contribui significativamente para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, diminuindo o tempo de espera para realização de exames e ampliando a capacidade de resposta da rede municipal de saúde diante das demandas assistenciais.

1.5. Assim, a presente contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa garantir melhores condições estruturais para a realização de exames de diagnóstico por imagem, promovendo maior efetividade nas ações de saúde pública e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



assegurando atendimento mais ágil, qualificado e humanizado aos munícipes..

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu/MG, uma vez que o Município ainda não dispõe de Plano de Contratações estruturado nos moldes do art. 12 da Lei nº 14.133.

2.2. Não obstante a inexistência formal do PCA, a necessidade encontra-se devidamente alinhada ao planejamento governamental e orçamentário municipal, estando contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que materializa o planejamento financeiro das ações administrativas para o respectivo exercício, com dotação específica para investimentos na área da saúde.

2.3. A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de exames de diagnóstico por imagem, estando em conformidade com as diretrizes e especificações estabelecidas na Resolução SES nº 8.192, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que disciplina a aquisição de equipamentos financiados no âmbito estadual.

2.4. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico municipal na área da saúde, especialmente quanto ao fortalecimento da Atenção Primária e à ampliação da resolutividade dos serviços ofertados à população, contribuindo para a redução de encaminhamentos a outros municípios, diminuição do tempo de espera para realização de exames e melhoria dos indicadores de saúde.

2.5. A aquisição do aparelho de ultrassonografia integra as ações administrativas voltadas à modernização da infraestrutura das unidades de saúde, à qualificação da assistência e à promoção do diagnóstico precoce de agravos, assegurando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público de saúde.

2.6. Assim, ainda que o Município não disponha formalmente do Plano de Contratações Anual, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo no planejamento governamental e orçamentário, constituindo medida necessária e estratégica para assegurar a ampliação e qualificação dos serviços de diagnóstico por imagem no Município de São João do Manhuaçu/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia novo, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



primeiro uso, destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes técnicas e financeiras estabelecidas na Resolução SES nº 8.192, que disciplina a transferência de recursos estaduais para aquisição de equipamentos permanentes no âmbito da Ação 4463.

3.2. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência e às exigências estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sendo obrigatoriamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com documentação comprobatória válida no momento da entrega.

3.3. O aparelho deverá possuir tecnologia atual, compatível com as demandas assistenciais do Município, permitindo a realização de exames em múltiplas especialidades médicas, com qualidade adequada de imagem, recursos de software atualizados e possibilidade de operação segura e contínua.

3.4. Deverão estar inclusos todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, tais como transdutores compatíveis com as finalidades clínicas previstas, cabos, suportes, manuais técnicos em língua portuguesa e demais componentes necessários à sua perfeita utilização.

3.5. A contratação deverá contemplar a entrega, instalação, testes operacionais, calibração inicial e treinamento básico dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a correta utilização do equipamento.

3.6. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, conforme definido no Termo de Referência, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional para o Município durante o período de cobertura.

3.7. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento de equipamento médico-hospitalar compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

3.8. A aquisição deverá observar rigorosamente a finalidade do recurso transferido pelo Estado, sendo vedada a destinação diversa daquela prevista na Resolução aplicável, devendo o equipamento ser incorporado ao patrimônio municipal e utilizado exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento à população.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.9. A contratação deverá assegurar conformidade com as normas técnicas de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais regulamentações aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares, garantindo segurança aos pacientes, profissionais de saúde e à Administração Pública.

3.11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.1. Serão exigidos os documentos padronizados de regularidade jurídica, documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021. Além disso serão exigidos os documentos Relativos a qualificação técnica e Econômica e financeira conforme abaixo descrito:

3.11.2 documentos relativos à qualificação técnica:

- i) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade tecnológica e finalidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de equipamento médico-hospitalar, especialmente aparelho de ultrassonografia, demonstrando experiência prévia em fornecimento, instalação e suporte técnico, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133.
- j) Registro ou cadastro do equipamento ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, comprovado mediante apresentação do número do registro, da notificação ou de documento equivalente que demonstre a regularidade do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser aceita consulta pública extraída do banco de dados oficial do órgão.
- k) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, em nome do licitante ou do fabricante/importador do equipamento, quando aplicável à atividade exercida, conforme legislação sanitária vigente.
- l) Comprovação de regularidade sanitária da empresa, mediante apresentação de Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- m) Apresentação de catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou manual do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- n) Manual do usuário em língua portuguesa, em formato físico ou digital, para fins de conferência das funcionalidades e especificações técnicas do equipamento.
- o) Comprovação de assistência técnica autorizada localizada no Estado de Minas Gerais, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a existência de assistência técnica habilitada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- p) Declaração formal do licitante de que realizará a instalação completa do equipamento, bem como treinamento operacional in loco aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

3.11.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.12 Do Recebimento do Objeto

3.12.1. O recebimento do objeto decorrente da presente contratação será realizado em duas etapas distintas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos de conferência, verificação técnica e aceite formal por parte da Administração.

3.12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, no local indicado pela Administração Municipal, mediante conferência inicial de natureza quantitativa e documental, destinada a verificar a conformidade do bem entregue com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora. Nessa etapa serão verificados, dentre outros aspectos, a integridade do equipamento, acondicionamento, identificação do produto, documentação técnica, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos.

3.12.3. Após a entrega, a **contratada deverá proceder à instalação completa do equipamento**, incluindo a montagem, configuração inicial, verificação do correto funcionamento, bem como todos os ajustes técnicos necessários para garantir sua plena operacionalização no ambiente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. A instalação deverá observar as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e as condições estruturais previamente disponibilizadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.12.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada das condições técnicas, operacionais e funcionais do equipamento, incluindo a confirmação da correta instalação, realização de testes operacionais e comprovação de que o equipamento se encontra em perfeitas condições de uso, livre de defeitos, avarias ou inconformidades, e plenamente compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração. Somente após essa verificação será lavrado o respectivo termo de recebimento definitivo.

3.12.5. O equipamento objeto da contratação deverá ser entregue de forma integral, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, expedida pela Administração Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

3.12.6. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva nota fiscal, manuais técnicos, certificados de garantia, termo de instalação (quando aplicável) e demais documentos exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ao equipamento.

3.12.7. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.12.8. O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor designado ou comissão especialmente constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, sendo emitido relatório ou termo de recebimento que servirá como requisito indispensável para a formalização do aceite do objeto e posterior processamento do pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no diagnóstico das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG, considerando a demanda atual reprimida por exames de ultrassonografia, a capacidade instalada da rede municipal e a finalidade específica do recurso financeiro disponibilizado nos termos da Resolução SES Nº 8.192, de 09 de Junho De 2022.

4.2. Tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamento permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



destinado à estruturação e fortalecimento do serviço de diagnóstico por imagem no âmbito do SUS municipal, definiu-se a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ultrassonografia, quantidade suficiente para atender à necessidade identificada, ampliar a oferta de exames e reduzir encaminhamentos para outros municípios, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e adequada aplicação do recurso público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Análise das Alternativas Existentes

5.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à realização de exames de ultrassonografia no âmbito da rede municipal de saúde.

5.1.2 A análise considerou as seguintes soluções potencialmente aplicáveis à realidade do Município:

5.1.2.1 Encaminhamento de pacientes para realização de exames em outros municípios. Essa alternativa consiste na utilização de serviços de diagnóstico por imagem ofertados por estabelecimentos localizados em municípios vizinhos, mediante regulação ou pactuação intermunicipal.

5.1.2.2 Contratação de serviços de ultrassonografia por meio de prestadores externos. Nessa hipótese, a Administração realizaria contratação ou credenciamento de clínicas ou profissionais especializados para execução dos exames, sem a aquisição de equipamento próprio.

5.1.2.3 Locação de equipamento de ultrassonografia. Outra possibilidade analisada seria a locação de aparelho de ultrassom, com eventual inclusão de manutenção e suporte técnico, mantendo-se o equipamento em funcionamento nas dependências da rede municipal de saúde.

5.1.2.4 Aquisição de equipamento próprio de ultrassonografia. Consiste na aquisição definitiva de equipamento de diagnóstico por imagem de alto desempenho, a ser incorporado ao patrimônio do Município e utilizado diretamente pelas equipes da rede municipal de saúde.

5.2 Avaliação Técnica e Econômica das Alternativas

5.2.1 A alternativa consistente no encaminhamento de pacientes para outros municípios, embora atualmente utilizada em determinadas situações, apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à dependência da disponibilidade de vagas em outros serviços, ampliação do tempo de espera para realização dos exames e aumento dos custos indiretos relacionados ao transporte sanitário de pacientes.

5.2.2 Além disso, tal prática pode impactar negativamente a continuidade do cuidado, dificultando o acompanhamento clínico oportuno e o diagnóstico precoce de agravos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sobretudo em especialidades que demandam monitoramento frequente, como ginecologia, obstetrícia e acompanhamento de doenças crônicas.

5.2.3 A contratação de serviços de ultrassonografia junto a prestadores externos também foi considerada, porém essa solução tende a gerar custos recorrentes ao longo do tempo, além de manter a Administração dependente de terceiros para a realização de exames que compõem rotina essencial da rede de saúde.

5.2.4 No caso da locação de equipamento, verificou-se que, embora possa representar solução de curto prazo, essa modalidade igualmente implica despesas continuadas e não resulta na incorporação do bem ao patrimônio público, o que, em médio e longo prazo, pode representar menor vantajosidade econômica para a Administração.

5.2.5 Por sua vez, a aquisição de equipamento próprio de ultrassonografia apresenta vantagens relevantes sob os aspectos técnico, assistencial e econômico, permitindo que o Município amplie sua capacidade diagnóstica, reduza o tempo de espera para exames, fortaleça a resolutividade da rede municipal de saúde e diminua a dependência de serviços externos.

5.2.6 Adicionalmente, a aquisição de equipamento de alto desempenho e elevada qualidade tecnológica possibilita a realização de exames em múltiplas especialidades médicas, tais como clínica geral, ginecologia, obstetrícia, cardiologia, pediatria e avaliação vascular, contribuindo para diagnósticos mais precisos e maior eficiência na condução terapêutica dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

5.2.7 Sob o ponto de vista econômico, a solução também se mostra vantajosa, considerando que a disponibilidade do equipamento no próprio Município tende a reduzir despesas com transporte de pacientes, otimizar o uso da estrutura existente da Secretaria Municipal de Saúde e ampliar a oferta de exames à população local.

5.3 Justificativa da Solução Escolhida

5.3.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de equipamento próprio de ultrassonografia de alto desempenho representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.3.2 A solução escolhida apresenta maior aderência aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, permitindo ao Município ampliar a oferta de exames diagnósticos, reduzir o tempo de espera da população e fortalecer a capacidade resolutiva da rede municipal de saúde.

5.3.3 Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos provenientes da Resolução SES nº 8.192, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, instrumento que viabiliza o investimento em equipamentos destinados à qualificação da assistência à saúde.

5.3.4 Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada às diretrizes de fortalecimento do Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Saúde no âmbito municipal, atendendo às exigências estabelecidas no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, apresenta-se a estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada com a finalidade de aferir a viabilidade econômico-financeira da solução proposta.

6.2. A estimativa foi construída a partir de consultas referenciais realizadas em contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como mediante pesquisa direta junto a fornecedores especializados no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, especialmente aparelhos de ultrassonografia com especificações técnicas compatíveis às exigidas neste processo.

6.3. Com base nas informações coletadas, o valor global preliminar da contratação foi estimado em R\$ 226.195,58 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), considerando a aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho de ultrassonografia, incluindo acessórios, instalação, treinamento e garantia.

6.4. Ressalta-se que o valor ora indicado possui caráter meramente estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente à análise de viabilidade da contratação nesta fase preliminar, não se confundindo com a estimativa definitiva que instruirá o Termo de Referência.

6.5. A estimativa oficial e vinculante será apurada por meio de pesquisa formal de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se critérios técnicos, fontes idôneas e metodologia adequada de formação de preços.

6.6. Dessa forma, conclui-se que, sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação mostra-se viável e compatível com os valores praticados no mercado para equipamentos de ultrassonografia de mesma natureza e complexidade tecnológica.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia novo, de primeiro uso, com tecnologia digital de alta resolução, acompanhado dos respectivos transdutores, acessórios indispensáveis, instalação, treinamento operacional e garantia, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



João do Manhuaçu/MG.

7.2. O equipamento deverá possuir recursos tecnológicos compatíveis com a realização de exames em diversas especialidades médicas, incluindo exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, musculoesqueléticos, vasculares e cardiológicos, permitindo maior resolutividade da rede municipal de saúde e redução de encaminhamentos para outros municípios.

7.3. A solução contempla não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua entrega no local indicado, instalação completa, testes operacionais, configuração inicial, integração à rede interna quando aplicável, garantindo plena funcionalidade desde o início da utilização.

7.4. Integra ainda a solução a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do equipamento, com assistência técnica especializada no Estado de Minas Gerais, assegurando manutenção corretiva, suporte técnico e substituição de peças defeituosas, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração durante o período de cobertura.

7.5. A contratação deverá observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, incluindo registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa, integrada e tecnicamente adequada para fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, ampliar a oferta de exames de imagem e promover maior eficiência, qualidade e celeridade no atendimento à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133, as contratações deverão ser divididas em parcelas sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia com seus respectivos transdutores, softwares, acessórios, instalação, treinamento e garantia, compondo solução tecnológica integrada e indivisível destinada à realização de exames de diagnóstico por imagem.

8.3. Diferentemente de objetos compostos por itens autônomos e independentes, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



equipamento de ultrassonografia constitui sistema único e integrado, cujos componentes (hardware, softwares embarcados, transdutores e funcionalidades específicas) são tecnicamente interdependentes, devendo ser compatíveis entre si e homologados pelo próprio fabricante.

8.4. O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a garantia, a responsabilidade técnica, a assistência especializada e a plena funcionalidade do equipamento, além de gerar incompatibilidades entre componentes, dificultando a manutenção e a responsabilização contratual.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo recomendável a contratação por item único (fornecimento integral do equipamento), em observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica e interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como resultado principal o fortalecimento da rede municipal de saúde por meio da aquisição e plena operacionalização de aparelho de ultrassonografia, ampliando a oferta de exames de diagnóstico por imagem no Município de São João do Manhuaçu/MG.

9.2. Com a disponibilização de equipamento moderno, de alta resolução e com múltiplas aplicações clínicas, pretende-se assegurar maior resolutividade no atendimento médico, permitindo a realização de exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, vasculares, musculoesqueléticos e cardiológicos no próprio âmbito municipal.

9.3. Entre os resultados institucionais esperados, destacam-se:

9.3.1. Redução de encaminhamentos para outros municípios para realização de exames de ultrassonografia;

9.3.2. Diminuição do tempo de espera para agendamento e realização de exames;

9.3.3. Ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde;

9.3.4. Otimização dos recursos públicos, com redução de despesas indiretas relacionadas a transporte e contratação externa de serviços;

9.3.5. Melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



municipal.

9.4. No aspecto operacional, pretende-se assegurar:

9.4.1. Maior precisão diagnóstica, em razão da tecnologia digital de alta resolução e dos recursos avançados de imagem e Doppler;

9.4.2. Continuidade e estabilidade na prestação do serviço, garantidas por assistência técnica especializada e garantia contratual;

9.4.3. Capacitação adequada da equipe local, por meio de treinamento in loco para correta utilização do equipamento.

9.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para a promoção da saúde preventiva e curativa, possibilitando diagnósticos mais precoces, acompanhamento clínico mais eficaz e maior segurança no atendimento a gestantes, pacientes crônicos e demais usuários da rede pública.

9.6. Assim, conclui-se que a contratação apresenta resultados concretos, mensuráveis e alinhados às políticas públicas de saúde, demonstrando-se necessária e adequada para aprimorar a eficiência, a qualidade e a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias adicionais por parte da Administração, além daquelas inerentes ao regular processamento da licitação. Entretanto, para que a contratação seja efetivamente concluída com êxito, deverão ser observadas as seguintes etapas procedimentais:

10.1.1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, documentos que fundamentam e definem os requisitos essenciais da contratação.

10.1.2. Designação do agente de contratação ou pregoeiro, bem como da equipe de apoio ou comissão de licitação, conforme a modalidade adotada.

10.1.3. Consulta à disponibilidade de saldos orçamentários suficientes para assegurar a realização da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1.4. Elaboração da minuta do edital, contendo as regras, condições, exigências e critérios aplicáveis ao certame.

10.1.5. Elaboração da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o objeto, as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

10.1.6. Encaminhamento do processo para análise e manifestação jurídica, observando-se as exigências da legislação pertinente.

10.1.7. Atendimento aos apontamentos eventualmente apresentados no parecer jurídico, promovendo os ajustes necessários para a adequada conformidade do processo.

10.1.8. Publicação e divulgação do edital e seus anexos, em conformidade com os prazos e meios de publicidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnações apresentadas pelos licitantes, quando aplicável.

10.1.10. Realização do certame em todas as suas fases, incluindo recebimento das propostas, análise, lances, habilitação, classificação, adjudicação e demais atos pertinentes.

10.1.11. Emissão do empenho da despesa, após adjudicação do objeto e homologação do resultado pela autoridade competente.

10.1.12. Assinatura e publicação do contrato administrativo, formalizando a contratação e possibilitando o início da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, com seus respectivos transdutores, softwares embarcados, acessórios, instalação, treinamento e garantia, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG.

11.2. Registra-se que o pleno funcionamento do equipamento dependerá apenas da infraestrutura física adequada (rede elétrica compatível, ambiente climatizado e espaço apropriado para atendimento), não havendo necessidade de contratação concomitante de solução tecnológica externa específica para sua operacionalização básica.

11.3. Poderão ocorrer, futuramente, contratações correlatas relacionadas à manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



preventiva e corretiva após o término do período de garantia, bem como eventual aquisição de softwares adicionais, upgrades tecnológicos ou novos transdutores, caso haja ampliação dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

11.4. Tais contratações, se necessárias, serão realizadas por meio de procedimentos próprios e autônomos, observando-se a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133, não configurando fracionamento indevido do objeto.

11.5. Assim, conclui-se que a presente contratação não possui dependência jurídica de ajuste simultâneo, tratando-se de solução completa e funcional em si mesma, admitindo apenas interdependências operacionais futuras relacionadas à continuidade, atualização ou expansão dos serviços de diagnóstico por imagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de aparelho de ultrassonografia destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG, não envolvendo obras civis, intervenções ambientais diretas ou atividades potencialmente poluidoras.

12.2. Todavia, reconhece-se que equipamentos eletromédicos podem gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de componentes eletrônicos e ao descarte futuro de peças e acessórios, caracterizados como resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

12.3. Como medida mitigadora, será exigido que o equipamento seja novo, possua certificações de qualidade e atenda às normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para maior eficiência energética, durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes.

12.4. Quanto ao descarte futuro, a Administração observará a legislação ambiental aplicável, promovendo destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, priorizando-se, quando possível, a logística reversa e a contratação de empresas licenciadas para coleta, tratamento e reciclagem.

12.5. As embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente com encaminhamento à reciclagem.

12.6. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais são

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



indiretos, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis, não representando óbice à contratação, desde que observadas as medidas de responsabilidade ambiental estabelecidas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise das soluções disponíveis no mercado e avaliação dos requisitos técnicos indispensáveis ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, conclui-se pela viabilidade da contratação de aparelho de ultrassonografia destinado à Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG.

13.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, por contemplar equipamento de alta resolução, múltiplas aplicações clínicas e recursos tecnológicos compatíveis com as necessidades assistenciais do Município, garantindo qualidade diagnóstica, segurança operacional e possibilidade de expansão futura.

13.3. Sob o aspecto econômico, verifica-se que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos da mesma categoria e complexidade tecnológica, revelando-se medida proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público.

13.4. Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, estando devidamente fundamentada quanto à necessidade administrativa, à adequação da solução escolhida e à observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

13.5. Foram ainda analisados os riscos inerentes à execução contratual, bem como os impactos ambientais indiretos associados ao uso de equipamento eletromédico, concluindo-se que são plenamente administráveis mediante as exigências de garantia, assistência técnica, conformidade regulatória e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

13.6. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

São João Do Manhuaçu, 05 de março de 2026.



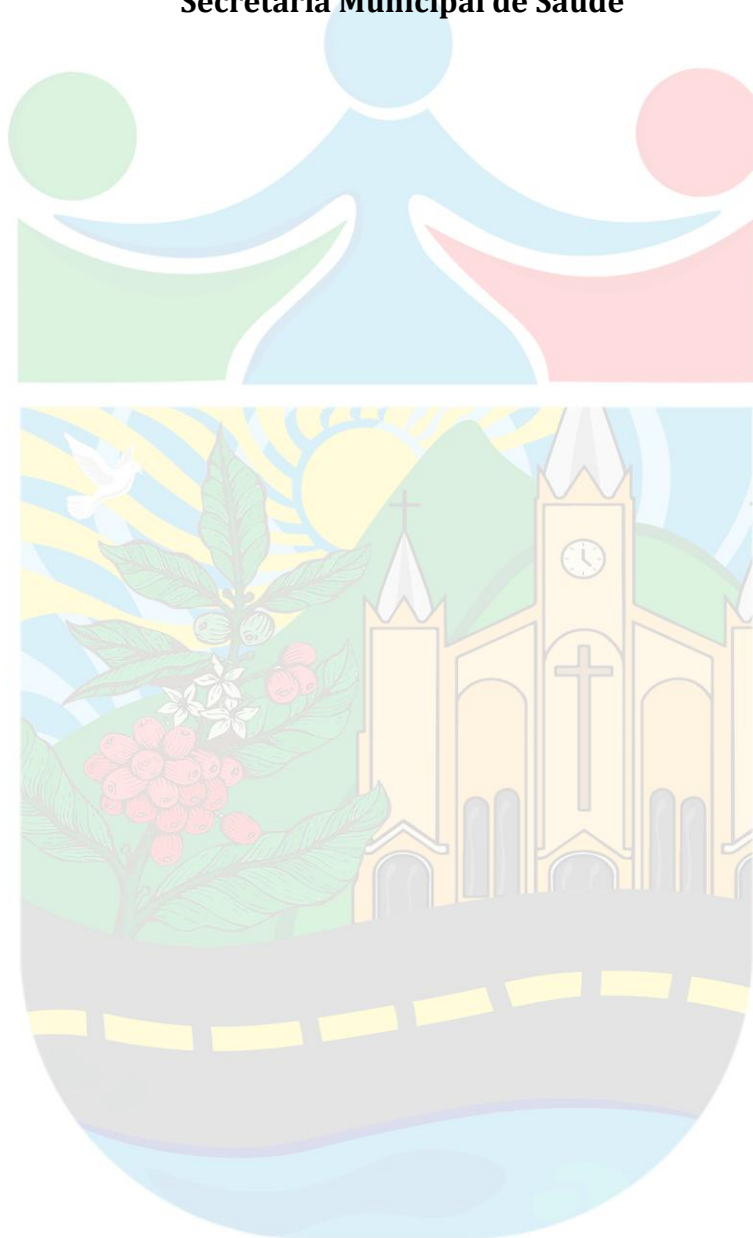
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Felipe Gomes Fonseca
Secretária Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.../2026 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO MANHUAÇU E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n. , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento médico do tipo aparelho de ultrassonografia, destinado à realização de exames diagnósticos por imagem, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 8.192, de 09 de junho de 2022, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital..

1.2 Objeto/Itens da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens				
				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

2.2. O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Prazo e Condições de Entrega

3.1.1 O equipamento objeto da presente contratação deverá ser entregue de forma integral, conforme requisição formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG.

3.1.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.1.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionado em embalagem adequada, acompanhado da

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



respectiva nota fiscal, manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia, registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, documentação técnica exigida pela legislação vigente e demais documentos necessários à adequada verificação das especificações.

3.1.5 A contratada deverá providenciar a instalação do equipamento e o treinamento presencial da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para operação segura e eficiente do equipamento.

3.2 Conformidade com as Especificações

3.2.1 O equipamento fornecido deverá estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

3.2.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos distintos daqueles adjudicados ou que apresentem características técnicas inferiores às exigidas pela Administração.

3.2.3 A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e compatibilidade do equipamento fornecido, especialmente quanto às exigências técnicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema de ultrassonografia e à segurança de sua utilização no ambiente assistencial.

3.3 Recebimento e Verificação do Objeto

3.3.1 No ato da entrega, o equipamento será submetido à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.3.2 Caso seja constatada qualquer desconformidade, defeito, irregularidade ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, no todo ou em parte.

3.3.3 Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou regularização do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.3.4 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do pleno

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



funcionamento do equipamento e da conformidade com todas as exigências contratuais.

3.4 Local de Entrega

3.4.1 O equipamento deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Manhuaçu/MG, em local previamente indicado pela Administração.

3.4.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário regular de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável, a fim de garantir condições adequadas para conferência, recebimento e instalação do equipamento.

3.4.3 Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.3. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante se empenhadas no ano vigente, ou nas dotações correspondentes do ano subsequente:

10.302.0025.1017 AQUIS.MOV.EQUIP. SAUDE M.A.COMPLEXIDADE 4.4.90.52.00 FICHA 258 – DR 1.500.000.0000

10.302.0025.1086 AQUIS.MOV.VEIC.EQUIP. SAUDE M.A.COMP. RV 4.4.90.52.00 FICHA 364 – DR 1.621.000.0000

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

13.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas)vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal

CONTRATANTE
ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

Representante legal

CONTRATADO



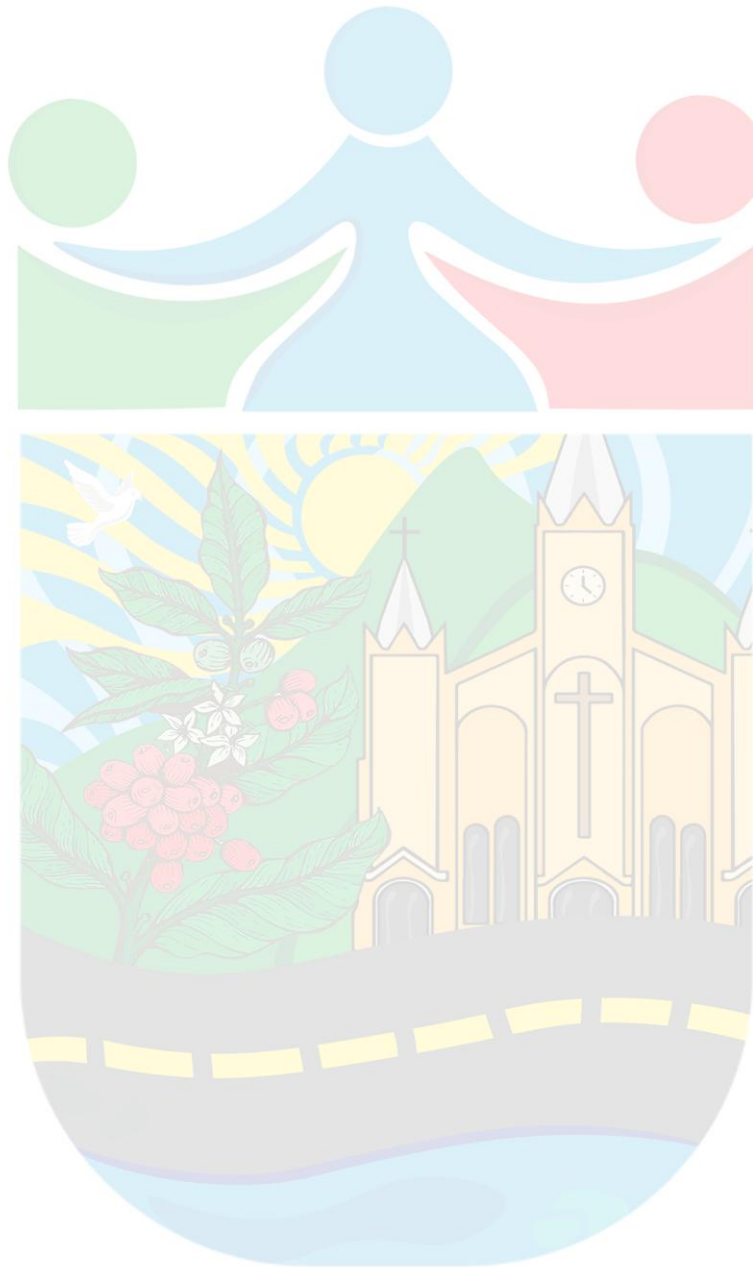
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - Município de São João do Manhuaçu

Pelo presente instrumento, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei;
 - b) que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado e seus respectivos anexos;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema/plataforma, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ADMINISTRAÇÃO**
- g) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, ____ de _____ de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

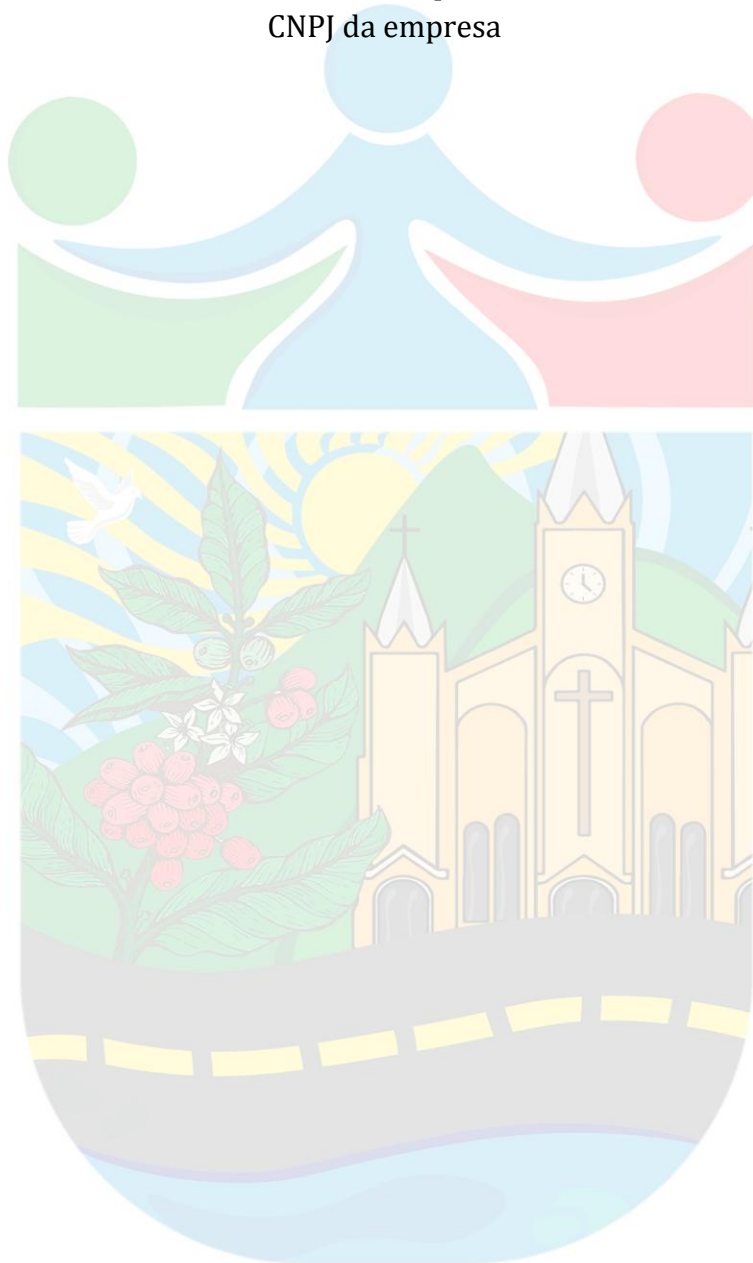
GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da empresa



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EA8-28B4-9D62-D409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 05/03/2026 15:35:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3EA8-28B4-9D62-D409>